Câmara Municipal de Cambará
- Estado do Paraná -

Avenida Brasil, nº. 1037 – Cx. Postal 172 – Fone/Fax (43) 3532-1756 – CEP: 86.390-000
e-mail: camaracambara@globo.com

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 01/2012

Dispõe sobre o Sistema de Concessão de Diárias da Câmara Municipal de Cambará, Estado do Paraná e dá outras providências.

A Mesa da Câmara Municipal de Cambará, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, propõe a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica instituído o Sistema de Concessão de Diárias para cobrir despesas de locomoção, hospedagem e alimentação de Vereadores, Servidores efetivos e ocupantes de Cargos em Comissão da Câmara Municipal de Cambará, em casos de viagem para realização de estudos ou participação de eventos de natureza política, educacional, cultural, administrativa e de outros assuntos de interesse da Câmara ou do Município de Cambará, conforme a tabela constante no Anexo I desta Resolução.

§ 1º – O afastamento com duração inferior a 4 (quatro) horas não gera direito a diária.

§ 2º – Em não havendo veículo oficial, serão fornecidas as passagens para deslocamento.

§ 3º – A Câmara poderá firmar contrato de locação de veículo para o transporte de Vereadores e/ou Servidores quando o Presidente considerar mais vantajoso em relação ao fornecimento de passagens.

§ 4º – Fica expressamente proibida a utilização de veículos particulares para a realização de viagens de interesse da Câmara Municipal de Cambará.

§ 5º – O valor da diária será reajustado ao mesmo tempo e no mesmo percentual do índice inflacionário verificado anualmente.

Art. 2º - O interessado deverá requerer ao Presidente da Câmara, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, a liberação dos recursos, mediante exposição resumida dos motivos da viagem, o período de afastamento, o destino, os nomes dos órgãos, entidades ou pessoas que serão contatadas, conforme modelo de requerimento constante no Anexo II desta Resolução.

§ 1º – O ato de concessão da diária será emitido após a autorização do Presidente da Câmara, devendo conter o nome do beneficiário (nome, cargo, CPF), o motivo da viagem, o período de afastamento, o destino, a quantidade de diárias e o valor.

§ 2º – Os casos de urgência serão resolvidos pelo Presidente, mediante requerimento fundamentado do interessado e, uma vez deferida, a diária será concedida ao interessado sem as formalidades do parágrafo anterior.

§ 3º – O pagamento de diárias, no caso de deslocamento que incluam finais de semana ou feriados, será excepcional, devendo estar expressamente justificado, salvo os deslocamentos cujos serviços que, por sua natureza, se realizam nesses dias.

Avenida Brasil, nº. 1037 – Cx. Postal 172 – Fone/Fax (43) 3532-1756 – CEP: 86.390-000
e-mail: camaracambara@globo.com

§ 4º – Deferido o pedido, o Presidente encaminhará ao Setor de Contabilidade para as providências relativas ao pagamento das diárias e aquisição de passagens.

§ 5º – Em caso de indeferimento, o Presidente declinará os motivos por escrito, dando-se ciência ao interessado.

§ 6º – Do indeferimento caberá recurso ao Vice-Presidente da Mesa, que se pronunciará em 24 (vinte e quatro) horas, contados do horário de protocolo do recurso.

§ 7º – Nos casos de interesse do Presidente relacionado a diárias, o requerimento e o relatório serão endereçados ao Vice-Presidente, que assinará a respectiva nota de empenho e, em se tratando de indeferimento, o recurso será encaminhado ao Primeiro Secretário, que se pronunciará nos termos do parágrafo anterior.

Art. 3º - No prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do último dia do evento ou dos contatos realizados, o requerente deverá prestar contas, apresentando ao Presidente:

I – atestado ou certificado de freqüência que comprove a participação no evento ou viagem, ou outro documento que certifique a presença do beneficiário no local de destino, conforme solicitação prévia da diária;

II – relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas durante o período de afastamento.

§ 1º – O beneficiário, ao prestar contas, restituirá os valores recebidos, no caso de haver cancelamento ou retorno antecipado da viagem, bem como será ressarcido se houver ampliação do deslocamento, previamente justificado e autorizado.

§ 2º – Na hipótese de o interessado não prestar contas, de acordo com os ditames deste artigo, ou não restituir as diárias recebidas, quando for o caso, no prazo assinado no *caput* deste artigo, os valores concedidos ao faltoso, inclusive aqueles referentes às passagens e à inscrição em curso, quando for o caso, serão descontados em folha de pagamento, acrescido de juros e correção monetária.

Art. 4º - As diárias de que trata esta Resolução deverão ser concedidas dentro dos limites do Crédito Orçamentário e seguirão o rito da Lei Federal no 4.320/64, e não constituem complementação de salário, vencimentos ou subsídios.

Art. 5º - O pagamento de diárias deverá ser publicado no órgão oficial de imprensa do Município ou no *website* da Câmara Municipal (www.camaracambara.pr.gov.br), com a indicação do nome do beneficiário que as recebeu, cargo ou função, destino, período de afastamento, atividade a ser desenvolvida, valor despendido e o número do processo administrativo a que se refere a autorização.

Art. 6º - A concessão de diárias terá um limite mensal, por cada Vereador ou Servidor, de no máximo 03 (três) por mês.

Parágrafo único. Tendo em vista a peculiaridade dos cargos, ficam excepcionados deste limite o Presidente da Câmara Municipal.

Avenida Brasil, nº. 1037 – Cx. Postal 172 – Fone/Fax (43) 3532-1756 – CEP: 86.390-000
e-mail: camaracambara@globo.com

Art. 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Resolução 01/2009.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Cambará, em 12 de março de 2012.

João Antonio Tinelli
Presidente

ANEXO I

TABELA DE DIÁRIAS
(Parte integrante do Projeto de Resolução nº 01/2012)

Distâncias	**24 horas com pernoite**	**De 12 a 24 horas sem Pernoite**	**De 04 a 12 horas sem Pernoite**
Até 299 Km de Cambará	R$ 250,00	R$ 125,00	R$ 60,00

Avenida Brasil, nº. 1037 – Cx. Postal 172 – Fone/Fax (43) 3532-1756 – CEP: 86.390-000
e-mail: camaracambara@globo.com

Entre 300 e 600 Km de Cambará	R$ 350,00	R$ 175,00	R$ 85,00
Superior a 600 Km	R$ 400,00	R$ 200,00	R$ 100,00

ANEXO II

MODELO DE REQUERIMENTO PARA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS
(Parte integrante do Projeto de Resolução nº 01/2012)

Ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Cambará – PR.

NOME:_____
CARGO/FUNÇÃO:_____
ORIGEM:_____
DESTINO: _____

Câmara Municipal de Cambará
- Estado do Paraná -

Avenida Brasil, nº. 1037 – Cx. Postal 172 – Fone/Fax (43) 3532-1756 – CEP: 86.390-000
e-mail: camaracambara@globo.com

SAÍDA PREVISTA PARA		RETORNO PREVISTO PARA		QTDE DIÁRIAS
DIA: / /	**HORA:** :	**DIA:** / /	**HORA:** :	

MEIO DE TRANSPORTE		
[] Rodoviário	[] Veículo Locado	[] Outro. Qual?
[] Aéreo	[] Veículo Oficial	

MOTIVOS DA VIAGEM/ ÓRGÃOS/ ENTIDADES/ PESSOAS QUE SERÃO CONTATADAS:

Nesses Termos,
Pede Deferimento.

_____,_____ de _____de _____

(assinatura do requerente)

[] Deferido
[] Indeferido (Se indeferir, informar o motivo).
Motivo:_____

—

Data: / /

(assinatura do Presidente)